

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIS		
1 10.	 	

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1741 DE 17 DE MAIO DE 2022=

<u>"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A RECEBER VALORES E OUTROS RELATIVOS A CONDENAÇÕES JUDICIAIS, DEPÓSITOS JUDICIAIS E ACORDOS REALIZADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</u>

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°) Fica o Município de Buritizal, pessoa jurídica de direito público interno, autorizado a receber bens de qualquer espécie, valores em espécie, numerários e/ou dinheiro, seja administrativamente ou judicialmente, referente a processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza (civil, trabalhista, penal, previdenciário, tributário, família e outros), sejam ainda tributários ou não tributários, nos quais figure ou não como parte, inclusive aqueles decorrentes de prestações pecuniárias ou acordos de persecução penal.
- § 1º Tributários são aqueles decorrentes de ações de execução fiscal de tributos em qualquer espécie, taxas, impostos, contribuições de melhoria; e os não tributários todas aqueles que não se enquadrem em tributos.
- § 2º) Os valores serão depositados preferencialmente na conta corrente do Município de Buritizal, havida junto ao Banco Santander S/A, agência 0518 Buritizal SP., conta n. 45000001-0, CNPJ 45.323.698/0001-14.
- Art. 2°) As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de maio de 2022.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.





www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018 18/05/2022 Edição nº 554

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ: 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
(16) 3751-9100
http://www.buritizal.sp.gov.br
www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp

